



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 28864

PROJETO DE LEI Nº 262/2023

ESTABELECE A CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Esta lei estabelece a capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito municipal.

Art. 2º A capacitação em LIBRAS, comprovada através de certificado de proficiência válido e em conformidade com a legislação federal vigente, será adotada como critério de desempate entre os candidatos em concursos públicos e processos seletivos municipais.

Parágrafo único. O certificado de proficiência em LIBRAS deverá ser apresentado até o último dia de inscrição do certame.

Art. 3º Esta lei não restringe a adoção de outros critérios de desempate, que poderão ser adotados e ordenados pela comissão organizadora do certame.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO MARACA
Vereador





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer a capacitação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos no município de Ribeirão Preto. Esta medida reflete um compromisso com a inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva, atendendo às necessidades de um segmento significativo da população.

Importante destacar que, no âmbito da União, o poder legislativo tem avançado na discussão desta questão, com a tramitação de projetos de lei específicos que enfatizam a relevância da capacitação em Libras. A tramitação de projetos desta natureza reflete uma crescente conscientização sobre a importância da inclusão e acessibilidade no serviço público e serve como um modelo inspirador para iniciativas em níveis municipais.

Além disso, nosso projeto está alinhado com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), que define acessibilidade como um direito fundamental, e com a Lei nº 10.436/2002, que reconhece Libras como meio legal de comunicação e expressão. A capacitação em Libras no serviço público é essencial para garantir a igualdade de acesso a serviços para todos os cidadãos, especialmente aqueles com deficiência auditiva.

A implementação deste projeto no município de Ribeirão Preto não apenas cumpre com as obrigações legais de promover a inclusão e a acessibilidade, mas também representa um passo importante em direção a uma administração pública mais inclusiva e eficiente. A medida incentiva o desenvolvimento profissional contínuo dos servidores públicos e reflete um investimento no capital humano, alinhado às melhores práticas de gestão de recursos humanos.

Por fim, a adoção da capacitação em Libras como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos é um gesto estratégico e ético que promove uma sociedade mais justa, inclusiva e acessível. Este projeto, inspirado em iniciativas semelhantes em nível federal, reafirma o compromisso do município de Ribeirão Preto com os princípios de igualdade e acessibilidade.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO MARACA
Vereador_

